

DECRETO Nº 287/2026

Designa os membros da Equipe Técnica Permanente para Orientação e Acompanhamento na Elaboração do Plano Diretor do Município de Prudentópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a necessidade de revisão do Plano Diretor Municipal, as diretrizes e resoluções do Conselho Municipal das Cidades, bem como o disposto na Lei Estadual nº 15.229/2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 19.866, de 06 de junho de 2019;

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais a seguir nominados para compor a Equipe Técnica Permanente – ETM, destinada à orientação, organização e acompanhamento da revisão do Plano Diretor e de suas leis complementares no Município de Prudentópolis:

I - Representante do Gabinete do Prefeito Municipal:

a) Eriton Augusto Popiu, matrícula 571181.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

- a) Leonardo Alessi, matrícula 574371;
- b) Matheus Emanuel Nava de Lima, matrícula 568221;
- c) Oksana Jadvizak, matrícula 574131.

III - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Fábio Henrique Kowaski, matrícula 572881.

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Boris Kopanski, matrícula 571541.

V - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

a) Fernando De Mello Demenech, matrícula 572711.

VI - Secretaria Municipal de Educação:

a) Leilane Borges, matrícula 571651;

b) Osni Labiak, matrícula 494172.

VII - Representante da Secretaria Municipal de Esportes:

a) Marcio Luiz Skotnitzki, matrícula 572161.

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

a) Ariel Alex dos Santos, matrícula 570871;

b) Tiago Ivanildo Snakevich, matrícula 571961.

IX - Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

a) Ubiratan Durski Filho, matrícula 571621.

X - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Simone Salanti Ziegmann, matrícula 571911.

XI - Representante da Secretaria Municipal de Obras:

a) Nicole Cavali Wolski, matrícula 571161.

XII - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Camila Szymanski Tluski Siqueira, matrícula 483131;

b) Erica Moleta Bini, matrícula 488611.

XIII - Representante da Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura:

a) Thiago Henrique Paizani, matrícula 571721.

XIV - Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

a) Fábio Preisner Saraiva, matrícula 571781.

Parágrafo único - A Equipe Técnica Permanente atuará com apoio técnico da Associação dos Municípios do Estado do Paraná (AMCESPAR) e Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER).

Art. 2º. Fica designada a coordenação da Equipe Técnica Permanente ao encargo do servidor Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior.

§ 1º - Os representantes do órgão de assessoramento direto do Poder Executivo Municipal, assim como das Secretarias de Administração, Obras, Turismo e Meio Ambiente, deverão participar integralmente do processo de revisão do Plano Diretor de Prudentópolis, observando o cronograma a ser definido na 3ª fase da revisão.

§ 2º - Os representantes das demais secretarias e órgãos deverão participar conforme cronograma a ser estabelecido na 3ª fase da revisão, bem como sempre que convocados pelo Coordenador da ETM.

Art. 3º - São atribuições da Equipe Técnica Municipal (ETM):

I - Assegurar a condução do processo de revisão do Plano Diretor de Prudentópolis e, nos casos específicos, subsidiá-lo com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;

II - Avaliar e validar a programação de atividades e eventos, bem como os métodos, técnicas e estratégias propostas para a revisão do Plano Diretor;

III - Atuar institucionalmente no processo de mobilização, apoiando os técnicos executores no envolvimento de associações representativas dos diversos segmentos da comunidade, a fim de subsidiar a análise dos documentos relativos à revisão do Plano Diretor;

IV - Analisar e ratificar os produtos a serem elaborados em cada uma das fases;

V - Participar de reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, bem como de oficinas, audiências públicas e conferência municipal.

Parágrafo Único - A Equipe Técnica Permanente deverá atender aos trabalhos previstos no caput deste artigo no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 400/2021.

Paço Municipal, 15 de abril de 2026.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal